



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS



PRÉMIO



Hélder Pita

REGULAMENTO

Versão 1.0/2022

REGULAMENTO DO “PRÉMIO HÉLDER PITA”

ENQUADRAMENTO.....	3
ARTIGO 1.º - Objetivo.....	3
ARTIGO 2.º - Âmbito	3
ARTIGO 3.º - Elegibilidade	4
ARTIGO 4.º - Organização do processo	5
ARTIGO 5.º - Critérios de Seriação e de Avaliação	6
ARTIGO 6.º - Júri	6
ARTIGO 7.º - Prémios	6
ARTIGO 8.º - Processo de Avaliação	7
ARTIGO 9.º - Prazos para entrega das candidaturas	8
ARTIGO 10.º - Publicação	8
ARTIGO 11.º - Esclarecimentos e tratamento de dados.....	8

REGULAMENTO DO “PRÉMIO HÉLDER PITA”

ENQUADRAMENTO

Com o presente prémio, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, perpetua a memória do Engenheiro Técnico Helder Jorge Pinheiro Pita, Bacharel, Licenciado (pré-Bolonha), Doutor em Engenharia Informática e Professor Coordenador do ISEL – Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. Assim, neste documento é publicado o regulamento do “*Prémio Helder Pita*”, ao qual, de ora em diante, se referirá como “*Prémio*”.

ARTIGO 1.º - Objetivo

1. O “*Prémio*” tem por objetivo perpetuar na memória coletiva o nome de um dos Engenheiros Técnicos portugueses que constituiu uma referência maior em termos técnico-científicos para toda a classe, designadamente pela qualidade intelectual da sua intervenção na área da engenharia, pelas gerações de profissionais de engenharia que ajudou a formar, pelos ensinamentos que nos transmitiu e, acima de tudo, pela defesa inteligente, intransigente e perseverante da classe profissional dos Engenheiros Técnicos.
2. Com a atribuição do “*Prémio*” procura-se distinguir alunos finalistas de cursos de Engenharia (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) que, pela qualidade do seu trabalho científico ou projeto final, particularmente relevante no panorama nacional e/ou internacional, se destaquem de entre os demais, em virtude do grau de excelência e inovação da solução e/ou da complexidade do estudo, reconhecendo o seu mérito, esforço e dedicação para a promoção da Engenharia em Portugal e nos países da CPLP.

ARTIGO 2.º - Âmbito

1. O “*Prémio*” é atribuído com uma periodicidade bienal (a cada dois anos) e refere-se a trabalhos que tenham sido desenvolvidos no ano em curso da sua abertura e no ano anterior.
2. As candidaturas ao “*Prémio*” devem ser enviadas em formato digital, em língua portuguesa ou inglesa, mediante o preenchimento de um formulário disponível no sítio web da OET em <https://www.oet.pt> e acompanhado de todos os documentos que sejam relevantes para a sua análise, entre os quais:
 - a) Ficha de candidatura;

- b) Documento detalhado com a descrição do carácter inovador e interdisciplinar, descrição do seu impacto para o avanço do conhecimento nas áreas científicas e de engenharia com as quais está relacionado, bem como o impacto para a sociedade;
3. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Candidato.

ARTIGO 3.º - Elegibilidade

1. São elegíveis, as candidaturas cujo autor reúna uma das seguintes condições, no ano em curso e/ou no ano anterior:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa e ser estudante finalista de um curso em Engenharia (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento), em Portugal ou não, em Instituição de Ensino Superior Universitário ou Politécnico, Pública ou Privada;
 - b) Ter nacionalidade de um país da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), ou ser natural de Macau, e, simultaneamente, ser estudante finalista de um curso em Engenharia (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) em Instituição de Ensino Superior Universitário ou Politécnico, Pública ou Privada num dos países da CPLP ou não;
 - c) Não ter a nacionalidade referida em a) e b), mas que seja estudante em Instituição de Ensino Superior Universitário ou Politécnico, Pública ou Privada em Portugal.
2. A elegibilidade de qualquer candidatura ao “**Prémio**” pressupõe ainda:
 - a) Que os trabalhos objeto da mesma tenham sido desenvolvidos no ano em curso em que a OET abre o registo para os candidatos e/ou no ano anterior;
 - b) Que os trabalhos objeto da mesma tenham sido desenvolvidos no âmbito do plano de estudos do curso em Engenharia (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento);
 - c) Que a entrega da mesma se faça eletronicamente, através de formulário disponível para a mesma, até 31 de dezembro do ano em que a OET abre o registo para os candidatos.
3. Serão elegíveis candidaturas em coautoria desde que apresentadas pelo conjunto de todos os autores do trabalho e neste caso, os prémios referidos no artigo 7.º deste regulamento serão divididos de forma igual por todos os autores do trabalho objeto da candidatura.
4. Qualquer candidatura tem de ter por objeto um trabalho da exclusiva autoria do(s) concorrente(s).

ARTIGO 4.º - Organização do processo

1. O processo de atribuição do “**Prémio**” organizar-se-á de acordo com as seguintes fases:
 - a) O CDN - Conselho Diretivo Nacional da OET, recebe e regista as candidaturas ao “**Prémio**”;
 - b) O Conselho da Profissão remete as candidaturas para parecer prévio do(s) colégio(s) de especialidade sobre o(s) qual(s) a matéria do trabalho confirma competências específicas;
 - (i) Qualquer candidatura que, no parecer do(s) colégio(s) de especialidade, não reúna condições para ser submetido à avaliação do Júri, será retirada do concurso, sendo notificado o candidato num prazo máximo de 30 dias;
 - (ii) Qualquer candidatura que nela contenha membros do colégio nacional da especialidade a que concorre, ou membro do Conselho da Profissão da OET, cabe ao Conselho de Profissão, nomear substituição do elemento, excluindo este de qualquer participação na avaliação da candidatura;
 - (iii) Os pareceres dos colégios de especialidade não serão objeto de reclamações e/ou impugnações por parte dos candidatos;
 - c) Todas as candidaturas que reúnam condições favoráveis dos colégios de especialidade serão endereçadas pelo Conselho da Profissão ao Júri Nacional que as avaliará e selecionará no âmbito do processo de avaliação (cfr. Artigo 8.º do presente regulamento), decidindo sobre a atribuição do “**Prémio**” sendo, para o efeito, elaborada uma ata, assinada por todos os membros do júri, e remetida para o CDN;
 - d) A decisão do Júri Nacional relativamente à atribuição do “**Prémio**” será tomada por maioria simples e não poderá ser objeto de impugnação e/ou reclamação por parte de quaisquer candidatos;
2. O CDN homologará a ata do Júri Nacional e publicará o resultado do “**Prémio**” até 31 de julho do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
3. O “**Prémio**” será entregue ao candidato e ao orientador no decorrer de um ato oficial da OET, a definir pelo CDN, a realizar até 31 de outubro do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
4. No âmbito da organização e avaliação de qualquer candidatura com origem nos países da CPLP, incluindo Macau, querendo e para efeitos de informação e apoio ao processo de avaliação, a OET poderá consultar as Ordens Profissionais Congéneres.

ARTIGO 5.º - Critérios de Seriação e de Avaliação

1. São critérios de seriação / avaliação:
 - a) Originalidade;
 - b) Inovação e interdisciplinaridade da solução relativamente ao estudo apresentado;
 - c) Complexidade, metodologia e implementação do estudo/problema;
 - d) Contributo para o desenvolvimento da Engenharia em Portugal e no mundo;
 - e) Qualidade científica e metodológica.
 - f) Apresentação, qualidade e clareza de exposição da documentação entregue.;
2. No anúncio de abertura do “**Prémio**” o CDN pode definir mais critérios específicos tendo em conta as áreas, temas ou problemáticas de interesse nacional ou internacional, os quais são adicionais aos critérios definidos no ponto 1 e nunca os podem substituir.

ARTIGO 6.º - Júri

1. O júri será constituído pelo presidente do Conselho da Profissão, que preside, pelo Presidente da Assembleia Representativa Nacional, até três elementos indicados pelo Bastonário e até duas personalidades de relevante e inquestionável mérito científico e profissional, de âmbito nacional ou internacional.
2. O júri será nomeado pelo Bastonário, ouvido o CDN.
3. Para quaisquer questões do foro jurídico e administrativo, o Júri Nacional será assessorado pelo Gabinete de Apoio ao Bastonário da OET.

ARTIGO 7.º - Prémios

1. Os Prémios a atribuir em cada edição serão constituídos, por um diploma, uma doação em dinheiro, uma peça de arte com referência ao “**Prémio**”, a oferta dos emolumentos referentes à inscrição na OET e os custos com a quotização pelo período de um ano caso o(s) autor(s) reúna(m) as condições definidas no Regulamento de Registo e Inscrição da OET.
2. A doação em dinheiro referida no número anterior será no valor de:
 - a) 1.º classificado: 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para o candidato e 5.000,00€ (cinco mil euros) para o orientador;

- b) 2.º classificado: 10.000,00€ (dez mil euros) para o candidato e 2.000,00€ (dois mil euros) para o orientador;
 - c) 3.º classificado: 5.000,00€ (cinco mil euros) para o candidato e 1.000,00€ (mil euros) para o orientador.
3. O “Prémio” é único e indivisível podendo, excecionalmente, nos casos em que se observe um muito importante interesse e relevância dos trabalhos apresentados, o Júri Nacional decidir que os prémios sejam partilhados por dois candidatos / orientadores, sendo os valores monetários referidos no ponto anterior partilhados em partes iguais pelos candidatos/orientadores, não existindo, portanto, o aumento unitário/global dos valores descritos no número anterior.
 4. O “**Prémio**” não poderá ser concedido a título póstumo.
 5. O Júri Nacional poderá atribuir, ainda, menções honrosas constituídas apenas por um diploma.
 6. Reserva-se ao Júri Nacional o direito de não atribuir nenhum dos prémios se a qualidade dos trabalhos a concurso não for considerada relevante.
 7. Da decisão do Júri Nacional não haverá apelo nem reclamação ou impugnação.
 8. Serão igualmente entregues certificados comprovativos da atribuição do “**Prémio**” ao orientador académico e à respetiva instituição de ensino superior.
 9. Cada concorrente só pode entregar uma candidatura e cada candidatura só poderá ser entregue uma vez, podendo o orientador constar de diversas candidaturas.

ARTIGO 8.º - Processo de Avaliação

1. Na primeira reunião do Júri Nacional serão densificados os critérios de avaliação, de acordo com os critérios definidos no Artigo 5º, sendo posteriormente apresentados, pelo Presidente do Júri, todos os trabalhos candidatos, bem como os respetivos pareceres dos colégios de especialidade.
2. Na segunda reunião cada elemento do júri apresenta as suas conclusões sobre os trabalhos e, após discussão, cada elemento do júri apresenta os três melhores trabalhos para serem propostos à votação final.
3. De entre a listagem dos três trabalhos selecionados por cada elemento do Júri, serão eleitos os trabalhos que obtiverem mais votos.
4. Em caso de empate entre trabalhos o presidente do júri tem voto de qualidade, podendo propor os preteridos para a obtenção de uma menção honrosa.

ARTIGO 9.º - Prazos para entrega das candidaturas

1. A entrega das candidaturas ao “**Prémio**” decorre entre a data de publicitação no sítio web da OET <https://www.oet.pt> e o dia 31 de dezembro desse ano.
2. Não obstante todas as classificações e decisões relativas ao “**Prémio**” serem publicadas no sítio web da OET, até 31 de julho do ano seguinte ao encerramento das candidaturas ao “**Prémio**”, todos os candidatos serão notificados por escrito, através de email, pelo Gabinete do Bastonário, acerca da decisão final do Júri Nacional.
3. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a OET garantirá a total observância e respeito pela lei, pelo que não publicará quaisquer referências a nomes ou contactos dos candidatos ou seus orientadores. Assim, far-se-á uso de um código alfanumérico que identificará cada uma das candidaturas e que apenas será do conhecimento dos interessados.

ARTIGO 10.º - Publicação

1. Para efeitos de promoção do “**Prémio**” junto dos membros da Ordem, órgãos de comunicação social, Instituições de Ensino Superior, comunidade estudantil ou outras, a OET reserva-se ao direito de proceder à publicação e publicitação de quaisquer trabalhos aos quais tenham sido atribuídos prémios, sem que os autores possam reclamar quaisquer direitos sobre tal publicação.
2. Os autores deverão submeter, juntamente com a candidatura, documento com cedência de direitos de publicação à OET, caso a candidatura seja alvo de alguma distinção.

ARTIGO 11.º - Esclarecimentos e tratamento de dados

1. Para resposta a questões ou esclarecimento de dúvidas, os candidatos deverão consultar previamente a informação disponível sobre o “**Prémio**” no website <http://www.oet.pt>. Qualquer informação adicional ou dúvida relacionadas com este Concurso poderão ser remetidas para o órgão Bastonário, através do email premios@oet.pt;
2. A OET é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos, facultados por estes no âmbito do concurso, nos termos da legislação aplicável, em particular do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”);
3. Os dados pessoais serão tratados para fins de gestão do concurso, o que inclui a receção e avaliação das candidaturas, a comunicação dos dados aos elementos do Júri acima identificados, a atribuição e comunicação dos prémios, a promoção, divulgação e anúncio dos vencedores, bem como a promoção de futuras edições do “**Prémio**”;

4. A OET tratará os dados pessoais dos participantes em segurança, garantindo a confidencialidade dos mesmos. Os dados pessoais submetidos a concurso serão conservados pelo período necessário à finalidade do tratamento e durante dois anos a contar da data de divulgação dos vencedores;
5. Os titulares dos dados gozam dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, enviando uma mensagem para epd@oet.pt, bem como o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.